



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
COORDENAÇÃO ACADÊMICA  
CAMPUS LARANJEIRAS DO SUL  
Rodovia BR 158 – Km 405, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-970, 42 3635-0006  
extensao.ls@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

## **EDITAL Nº 14/COORDENAÇÃO ADJUNTA DE EXTENSÃO DO CAMPUS LARANJEIRAS DO SUL/CAELS/UFGS/2025**

**CHAMADA COMPLEMENTAR PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS PARA AÇÕES DE EXTENSÃO NO CAMPUS LARANJEIRAS DO SUL, INSTITUCIONALIZADAS COMO DE DEMANDA ESPONTÂNEA, SEGUNDO CRITÉRIOS E RESULTADO DO EDITAL Nº 594/GR/UFGS/2024 DE COTAS DE BOLSAS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA E DE INCLUSÃO SOCIAL, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA.**

### **1 DA CHAMADA**

**1.1** O presente edital unificado abre inscrições, estabelece os requisitos e os critérios para o processo de seleção complementar de discentes para atuação na condição de bolsistas e voluntários em ação de extensão institucionalizada no campus Laranjeiras do Sul como de demanda espontânea.

**1.2** A seleção dos discentes ocorrerá de acordo com os itens explicitados na identificação da ação de extensão participante desse processo seletivo.

### **2 DA BOLSA.**

**2.1** Aos estudantes que forem selecionados na condição de remunerados, será destinada bolsa no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) por mês, com dedicação de carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

**2.2** O período de vigência da bolsa será de 5 (cinco) meses, com vigência de agosto/2025 até dezembro/2025, conforme repasses de recursos da Fundação Araucária.

### **3 DOS COMPROMISSOS GERAIS E REQUISITOS PARA CONDIÇÃO DE BOLSISTA E VOLUNTÁRIO SELECIONADOS PARA ESSA CHAMADA**

**3.1** A distribuição da cota de bolsa PIBEX é feita aos estudantes indicados que atendam aos requisitos:

**3.1.1** Estar regularmente matriculado e cursando componentes curriculares de graduação da UFGS no campus Laranjeiras do Sul por, no mínimo, um semestre.

**3.1.2** Possuir desempenho acadêmico satisfatório, apresentando média 6,0 (seis) no conjunto dos componentes curriculares cursados.

**3.1.3** Não possuir relação de parentesco com o orientador, o que inclui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive.

**3.1.4** Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza, nem estar recebendo qualquer outra bolsa paga pela UFFS, por programas oficiais ou agências de fomento. O estudante que tiver outra bolsa nessas condições deve renunciar à mesma até a data de assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista.

**3.1.5** Ter currículo atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq.

**3.3** São compromissos do bolsista:

**3.3.1** Desenvolver em conjunto com seu orientador, plano de atividades de extensão a ser realizado com dedicação de 20 (vinte) horas semanais.

**3.3.2** Apresentar os resultados do plano de atividades, sob a forma de exposição oral e/ou painel em evento acadêmico anual da UFFS, (Seminário de Ensino, Pesquisa e Extensão - SEPE) em 2025.

**3.3.3** Elaborar relatório conforme o modelo disponível na página Formulários para apreciação do orientador e posterior inclusão no Sistema PRISMA

**3.3.4** Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste.

**3.3.5** Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária e da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior como financiadora do PIBIS e do PIBEX, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

**3.3.6** Notificar o coordenador com pelo menos 15 dias de antecedência se não desejar continuar como bolsista.

**3.4** Caso os estudantes indicados não se enquadrem nos critérios estabelecidos, é responsabilidade do coordenador do projeto selecionar e indicar outro estudante.

## 4 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

**4.1** A inscrição e seleção para ações de extensão e cultura que participam desse processo seletivo unificado ocorrerá de **29/07/2025 até às 23:59 h de 31/07/2025**, com toda documentação a ser enviada por e-mail, com número de vagas e modalidades ofertadas, requisitos e critérios de seleção exigidos para preenchimento das vagas conforme explicitados na tabela que segue:

### 4.1.1

<b>Título da Ação</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Coordenador(a):</b>	<b>Bolsa Pibex</b>
Sabores da Agrofloresta: fortalecendo a cadeia produtiva das Frutas Nativas e Crioulas no Paraná (biênio 2025-2026) (EXT-2024-0302)	Projeto	Manuela Franco de Carvalho da Silva Pereira	1
Requisitos exigidos para a candidatura: 1) Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação do campus Laranjeiras do Sul. 2) Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para realização das atividades de extensão vinculadas à ação. 3) Ter experiência / tempo de experiência em atividades realizadas em projetos de extensão, com atuação como bolsista ou voluntário (prioridade para atuação em projetos relacionados às temáticas sistemas agroflorestais e/ou frutas nativas e/ou agroecologia).			
Documentos a serem enviados, por e-mail, no momento da inscrição:			
a) Histórico do ensino superior do acadêmico atualizado.			
b) Carta de intenções para participação no projeto.			
c) Declaração ou certificado de participação anterior em projeto de extensão como bolsista			

<b>Título da Ação</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Coordenador(a):</b>	<b>Bolsa Pibex</b>
ou voluntário.			
Realização de entrevista: não está prevista a realização de entrevista para essa ação, sendo a seleção baseada unicamente no envio dos documentos solicitados para inscrição para realização da análise dos requisitos gerais do bolsista.			
E-mail da coordenação da ação e responsável pela seleção: manuela.pereira@uffs.edu.br			

## **5 DAS ETAPAS E DO CRONOGRAMA**

**5.1** Este processo de seleção compreende as seguintes etapas:

<b>ETAPA</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>LOCAL</b>
Inscrições	Até às 23:59 h do dia 31/07/2025	A inscrição deverá ser encaminhada por e-mail, para o endereço do responsável pela seleção da ação.
Edital de Homologação de Inscrições	01/08/2025	Sítio da Uffs (Editais da Coordenação Adjunta de Extensão do Campus Laranjeiras do Sul)
Seleção	01/08/2025	Conforme descrito em cada ação desse edital de seleção unificado.
Resultado Provisório	Até às 19 h do dia 01/08/2025.	Sítio da Uffs (Editais da Coordenação Adjunta de Extensão do Campus Laranjeiras do Sul)
Prazo para Recursos sobre o Resultado Provisório	Até às 19 h de 02/08/2025.	A ser enviado no e-mail extensao.ls@uffs.edu.br, com motivo fundamentado nos critérios do edital para o pedido de recurso.
Resultado Final	Após às 14 h de 04/08/2025	Sítio da Uffs (Editais da Coordenação Adjunta de Extensão do Campus Laranjeiras do Sul)

## **6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTA.**

**6.1** As avaliações dos candidatos inscritos serão realizadas de acordo com os requisitos e itens explicitados para cada projeto nas tabelas do item 4.1.

**6.2** Os candidatos aprovados e não contemplados com a bolsa nessa Chamada poderão iniciar sua atuação como voluntários, ou terão a possibilidade de constar como aprovados em cadastro reserva, podendo ser chamados a qualquer momento para ingressar na ação de extensão na condição de bolsista caso haja disponibilidade de bolsas ou quando houver desistência ou desligamento dos titulares.

**6.3** Caso o próximo estudante classificado não esteja mais com matrícula ativa na UFFS, ou não tenha dado retorno, o Coordenador da Ação de Extensão fica autorizado a chamar o candidato subsequente na lista de classificação.

## **7 DA DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DO BOLSISTA**

**7.1** Após a divulgação do Resultado Definitivo dos estudantes selecionados, os coordenadores de projetos contemplados com cota(s) de bolsa(s) devem anexar ao Sistema PRISMA, até o final do dia 05 (cinco) de agosto de 2025 a documentação listada abaixo:

- 7.1.1** Edital de Chamada para seleção de Bolsista.
- 7.1.2** Edital de Resultado da seleção de Bolsista.
- 7.1.3** Termo de Compromisso do Bolsista.
- 7.1.4** Termo de compromisso do orientador.
- 7.1.5** Plano de Trabalho, assinado pelo Bolsista e orientador.
- 7.1.6** Quadro Sinótico.
- 7.1.7** Os modelos dos documentos descritos nos itens 7.1.3 a 7.1.6 estão disponíveis na página de Formulários da PROEC, sob o título do Edital nº 594/GR/UFFS/2024.
- 7.1.8** Cópia do cartão do banco ou comprovante da conta corrente do bolsista que forneça os dados bancários para recebimento da bolsa.
- 7.2** Em caso de desistência ou da não efetivação da inscrição, o bolsista selecionado é substituído por outro estudante, cumpridas as mesmas exigências para sua seleção.
- 7.3** Em caso de substituição do bolsista, o coordenador deve anexar a documentação do novo bolsista ao sistema PRISMA:
- 7.4** Formulário de substituição de bolsistas disponível na página de Formulários da PROEC.
- 7.5** Em caso de substituição de bolsista, a documentação necessária deve ser encaminhada até o primeiro dia útil de cada mês.
- 7.6** Em caso de desistência de bolsista, a não comunicação e tomada das devidas providências junto à PROEC é de inteira responsabilidade do coordenador do projeto, incluindo o ressarcimento de valores relativos ao pagamento indevido de bolsas.
- 7.7** A conferência de toda a documentação a ser enviada é de inteira responsabilidade do coordenador.
- 7.8** Documentos entregues sem as devidas assinaturas são desconsiderados.
- 7.9** O envio dos documentos do(s) bolsista (s) selecionado (s) na plataforma Prisma, para além do prazo de 05 de agosto de 2025, acarreta na não implementação da(s) cota(s) de bolsa(s).

## **8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1** O coordenador do projeto somente pode ser substituído por um docente do quadro efetivo da UFFS, vinculado ao projeto, nos seguintes casos:
- 8.1.1** Quando for transferido/afastado da Instituição.
- 8.1.2** No caso de licença maternidade ou licença saúde.
- 8.1.3** Quando assumir um cargo administrativo na UFFS que impeça a continuidade do projeto.
- 8.2** A substituição de coordenador não pode ser efetuada nos quatro meses que antecedem o prazo final de vigência da bolsa.
- 8.3** A PROEC pode cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, constatado o não cumprimento das normas estabelecidas.
- 8.4** Qualquer alteração relacionada à execução do projeto aprovado neste Edital deve ser solicitada à DEX, acompanhada de justificativa.
- 8.5** Casos omissos são resolvidos pela PROEC.

## **9 DA AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DO BOLSISTA**

- 9.1** O relatório do estudante bolsista é avaliado pelo orientador e anexado ao Sistema Institucional Prisma ao final da vigência da bolsa.
- 9.2** Os estudantes que tiverem os relatórios aprovados serão certificados pela PROEC em até 60 (sessenta) dias após do período de vigência das bolsas e da entrega do relatório final de atividades.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1** A PROEC pode suprimir ou suplementar as cotas de bolsas deste Edital de acordo com a disponibilidade orçamentária.

**10.2** É vedada a indicação de bolsista que tenha vigente, em seu desfavor, sanção disciplinar impeditiva do recebimento de bolsa acadêmica e/ou que possuir pendências com a PROEC (entrega de relatórios ou outros documentos).

**10.3** A PROEC pode cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, em caso de não cumprimento das normas estabelecidas neste Edital.

**10.4** Qualquer alteração relacionada à execução de proposta de extensão que tenha sido aprovada pela PROEC e que faça parte deste Edital, deve ser solicitada à PROEC, acompanhada de justificativa plausível.

**10.5** Casos omissos em relação à seleção de bolsistas e voluntários serão resolvidos pela Coordenação do Projeto, de acordo com as indicações feitas pela PROEC no Edital nº 594/GR/UFFS/2024.

Laranjeiras do Sul, 29 de julho de 2025.

CEYÇA LIA PALEROSI BORGES  
Coordenadora Adjunta de Extensão *Campus* Laranjeiras do Sul